Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

MENSAGEM Nº 174/2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de se efetuar a correção na nomenclatura das funções constantes no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais:

Cargo Agente de Apoio	Da Função de Eletricista Eletrotécnico	Para Eletricista Pleno
Cargo Assistente em Saúde	Da Função de Auxiliar de Higiene Dental	Para Função de Auxiliar de Saúde Bucal
Cargo Assistente em Saúde	Da Função de Técnico de Higiene Dental	Para Função de Técnico de Saúde Bucal

A alteração da nomenclatura da função de Eletricista Eletrotécnico para Eletricista Pleno é necessário visto que, segundo informações repassadas pelo departamento responsável, a ascensão nesta carreira repassaria pelo seguinte plano:

1. Eletricista Predial – início da carreira;
2. Eletricista Oficial – rede pública;
3. Eletricista Pleno – semáforos; (não tendo que ter necessariamente formação técnica, visto que o pessoal adquire a *expertise* dessa função com a experiência prática do dia-a-dia).

E a alteração da nomenclatura da função de Higiene Dental para Saúde Bucal é para fazer adequação à terminologia correta e reconhecida pelo Conselho de Odontologia.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossas considerações.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 238/2014

Altera o Anexo I – Estrutura de Cargos - Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – para os Cargos Multifuncionais Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	1180	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Mãe Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5
Operacionalização das atividades de trânsito	Agente de Trânsito. Fiscal de Trânsito.	Classe 4
Manutenção de máquinas e equipamentos	Borracheiro.	Classe 3
	Soldador; Chapeador; Eletricista Automotivo.	Classe 5
	Mecânico.	Classe 6
	Mecânico de Máquinas Pesadas.	Classe 7
Obras e serviços	Serralheiro; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Marceneiro.	Classe 5
	Eletricista Predial; Blaster.	Classe 4
	Eletricista Oficial.	Classe 5
	Eletricista Pleno	Classe 6
	Eletrotécnico (em extinção).	Classe 18
Operação de máquinas	***Operador de Máquinas Categoria 1:*** *Operador de Máquinas de Britador; Operador de Mesa Vibroacabadora; Máquina de Pintura de Faixas; Máquinas de fabricar meio-fio; Máquina de cortar asfalto; Roçadeira Tobata, Roçadeira de Pneu, Capinadeira, Operador de Usina de Asfalto.*	Classe 6
	Operador de Maquinas Categoria 2: *Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora; Trator de Lâmina; Carregadeira; Fresadora de Asfalto; Rolo Compactador; Vibroacabadora.*	Classe 7
Limpeza e serviços leves.	Zelador; Faxineiro; Servente de Limpeza; Gari de Limpeza de Rua; Monitor de ônibus.	Classe 1
Horta, jardinagem e paisagismo.	Jardineiro.	Classe 1
Serviços fatigantes	Operador de Caldeira; Coveiro; Gari de Caminhão; Marteleteiro; Marroeiro; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviço Braçal (encarregado em realizar serviços de poda, capina, roçada, juntada de entulhos).	Classe 3
Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos	Lavador; Lubrificador; Frentista.	Classe 2
Telefonia	Telefonista.	Classe 2
Transporte de veículos	***Motorista Categoria 1:*** *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "B" ou "C".*	Classe 5
	Motorista Categoria 2: *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "D" ou "E".*	Classe 6
Vigilância e segurança	Vigia; Segurança.	Classe 2
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de ônibus; Contínuo; Auxiliar de Serviços Gerais (demais atividades não compreendidas nas classificações acima em nível operacional).	Classe 1

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em saúde	200	20 horas 30 horas 40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem.
	Técnico de Enfermagem.
Farmácia	Auxiliar de Farmácia.
	Técnico de Farmácia.
Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal.
	Técnico de Saúde Bucal.
Laboratório	Auxiliar de laboratório.
	Técnico de laboratório.
Vigilância em saúde	Auxiliar de saneamento.
	Técnico em Saneamento; Técnico em Alimentos.
Raio X	Técnico de Raio X.

TABELA DE VENCIMENTOS		
Nível	**Carga Horária**	**Classe de Vencimento**
Médio	30 horas	11
Técnico	30 horas	12
Superior	30 horas	13
Médio	40 horas	14
Técnico	40 horas	15
Superior	40 horas	16
TABELA DE VENCIMENTOS – EXCLUSIVO TÉCNICO DE RAIO X		
Técnico	20 horas	12
Superior	20 horas	13

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 238/2014

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos Multifuncionais de Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração proposta tem por objetivo efetuar a correção na nomenclatura das funções constantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente aos cargos de Agente de Apoio e Assistente em Saúde.

Esclarece ainda, que a alteração da nomenclatura da função de Eletricista Eletrotécnico para Eletricista Plenó é necessário visto que, segundo informações repassadas pelo departamento responsável, a ascenção nesta carreira repassaria pelo plano de: Eletricista Predial – início de carreira; Eletricista Oficial – rede pública e Eletriscista Pleno – semáfaros; (não tendo que ter necessariamente formação técnica, visto que o pessoal adquire a expertise dessa função com a experiência prática do dia-a-dia).

Pertinente a proposta de alteração da nomenclatura da função de Higine Dental para Saúde Bucal, é para adequação terminológica correta e reconhecida pelo Conselho de Odontologia.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a proposta de alteração da nomenclatura das funções atinentes ao Cargo de Agente de Apoio e de Assistente em Saúde, visa tão somente corrigir e adequar tecnicamente as funções desempenhadas pelos servidores públicos ocupantes desses respectivos cargos efetivos, sem quaisquer prejuízos de ordem de ascenção (progressão) nas referidas carreiras.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso II do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

"Art. 32 -

§ 2° - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Estando a matéria legalmente amparada, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de setembro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 238/2014

Pretende o **Executivo Municipal,** através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos Multifuncionais de Agente de Apoio e Assistente de Saúde, previsto na Lei n° 3.812, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

A alteração proposta, de acordo com a justificativa, tem por objetivo efetuar a correção na nomenclatura das funções constantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, referente aos cargos citados. Esclarece que a alteração da função de Eletricista para Eletricista Pleno é necessário visto que, segundo informações do departamento responsável, a ascensão nesta carreira repassaria pelo seguinte plano:

1. Eletricista Predial – início de carreira;
2. Eletricista Oficial – rede pública;
3. Eletricista Pleno – semáforos; (não tendo que ter necessariamente formação técnica).

A alteração da nomenclatura da função de Higiene Dental para Saúde Bucal é para adequação à terminologia correta e reconhecida pelo Conselho de Odontologia, sem quaisquer prejuízos de ordem de ascenção (progressão) nas referidas carreiras.

Em face do exposto, constatado pelo Parecer Jurídico que a matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2°, inciso II do artigo 32 e no inciso VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, após análise da solicitação em questão, emitimos **PARACER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei N° 238/2014.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 08 de agosto de 2014.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator

Enio Ruaro – PR
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
08-Set-2014-11:02-02075-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal
PROPONENTE: Executivo Municipal
PROTOCOLO GERAL: 020872-1/2
ASSUNTO: Altera anexo I da Lei n° 3.812/12.
ENTRADA NA COMISSÃO: 03/09/2014
CIENTE DO RELATOR: 03/09/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-Set-2014-15:02-020872-2/2

SÍNTESE

Através da Mensagem N° 174/2014, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei n° 238/2014 o qual altera o Anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei n° 3.812, de 04 de abril de 2012.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 27 de agosto de 2014 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 174/2014 projeto pretendendo obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Estrutura de Cargos – Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei n° 3.812, de 04 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a proposição em tela visa efetuar a correção na nomenclatura das funções constantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente aos cargos de Agente de Apoio e Assistente em Saúde.

CONSIDERANDO ainda que, a alteração da nomenclatura da função de Eletricista Eletrotécnico para Eletricista Pleno é necessário, visto que, segundo informações repassadas pelo departamento responsável, a ascensão nesta carreira repassaria pelo plano de: Eletricista Predial – inicio de carreira; Eletricista Oficial – rede publica e Eletricista Pleno – semáforos; (não tendo que ter necessariamente formação técnica, visto que o pessoal adquire a expertise dessa função com a experiência prática do dia-a-dia).

CONSIDERANDO que a proposta de alteração da nomenclatura da função de Higiene Dental para Saúde Bucal, é para a adequação terminológica correta e reconhecida pelo Conselho de Odontologia.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

FAVORÁVEL ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 238/2014. s.m.j.

Pato Branco, 05 de setembro de 2014.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente/Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Clóvis Griesele – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2014

Através da Mensagem nº 174/2014, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 238/2014**, que tem por objetivo alterar o Anexo I – Estrutura de Cargos - Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei n° 3.812, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, objetiva-se efetuar a correção na nomenclatura das funções constantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente aos cargos de Agente de Apoio e Assistente em Saúde.

Observa-se que a proposta de alteração da nomenclatura das funções referidas visa somente corrigir e adequar tecnicamente as funções desempenhadas pelos servidores públicos ocupantes dos referidos cargos efetivos, sem quaisquer prejuízos de ordem de ascenção nas mencionadas carreiras.

O referido Projeto tem amparo no §2º, inciso II do artigo 32 e nos incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 09 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Set-2014-15:03-02003-2/2

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 238/2014

Altera o Anexo I – Estrutura de Cargos - Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – para os Cargos Multifuncionais Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	1180	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Mãe Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5
Operacionalização das atividades de trânsito	Agente de Trânsito. Fiscal de Trânsito.	Classe 4
Manutenção de máquinas e equipamentos	Borracheiro.	Classe 3
	Soldador; Chapeador; Eletricista Automotivo.	Classe 5
	Mecânico.	Classe 6
	Mecânico de Máquinas Pesadas.	Classe 7
Obras e serviços	Serralheiro; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Marceneiro.	Classe 5
	Eletricista Predial; Blaster.	Classe 4
	Eletricista Oficial.	Classe 5
	Eletricista Pleno	Classe 6
	Eletrotécnico (em extinção).	Classe 18
Operação de máquinas	***Operador de Máquinas Categoria 1:*** *Operador de Máquinas de Britador; Operador de Mesa Vibroacabadora; Máquina de Pintura de Faixas; Máquinas de fabricar meio-fio; Máquina de cortar asfalto; Roçadeira Tobata, Roçadeira de Pneu, Capinadeira, Operador de Usina de Asfalto.*	Classe 6
	Operador de Maquinas Categoria 2: *Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora; Trator de Lâmina; Carregadeira; Fresadora de Asfalto; Rolo Compactador; Vibroacabadora.*	Classe 7
Limpeza e serviços leves.	Zelador; Faxineiro; Servente de Limpeza; Gari de Limpeza de Rua; Monitor de ônibus.	Classe 1
Horta, jardinagem e paisagismo.	Jardineiro.	Classe 1
Serviços fatigantes	Operador de Caldeira; Coveiro; Gari de Caminhão; Marteleteiro; Marroeiro; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviço Braçal (encarregado em realizar serviços de poda, capina, roçada, juntada de entulhos).	Classe 3
Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos	Lavador; Lubrificador; Frentista.	Classe 2
Telefonia	Telefonista.	Classe 2
Transporte de veículos	***Motorista Categoria 1:*** *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "B" ou "C".*	Classe 5
	Motorista Categoria 2: *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "D" ou "E".*	Classe 6
Vigilância e segurança	Vigia; Segurança.	Classe 2
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de ônibus; Contínuo; Auxiliar de Serviços Gerais (demais atividades não compreendidas nas classificações acima em nível operacional).	Classe 1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em saúde	200	20 horas 30 horas 40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem.
	Técnico de Enfermagem.
Farmácia	Auxiliar de Farmácia.
	Técnico de Farmácia.
Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal.
	Técnico de Saúde Bucal.
Laboratório	Auxiliar de laboratório.
	Técnico de laboratório.
Vigilância em saúde	Auxiliar de saneamento.
	Técnico em Saneamento; Técnico em Alimentos.
Raio X	Técnico de Raio X.

TABELA DE VENCIMENTOS		
Nível	**Carga Horária**	**Classe de Vencimento**
Médio	30 horas	11
Técnico	30 horas	12
Superior	30 horas	13
Médio	40 horas	14
Técnico	40 horas	15
Superior	40 horas	16
TABELA DE VENCIMENTOS – EXCLUSIVO TÉCNICO DE RAIO X		
Técnico	20 horas	12
Superior	20 horas	13

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6187 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 8B

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.922, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I – Estrutura de Cargos - Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – para os Cargos Multifuncionais Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	1180	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Mãe Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem.	Classe 5
Operacionalização das atividades de trânsito	Agente de Trânsito. Fiscal de Trânsito.	Classe 4
Manutenção de máquinas e equipamentos	Borracheiro.	Classe 3
	Soldador; Chapeador; Eletricista Automotivo.	Classe 5
	Mecânico.	Classe 6
	Mecânico de Máquinas Pesadas.	Classe 7
Obras e serviços	Serralheiro; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Marceneiro.	Classe 5
	Eletricista Predial; Blaster.	Classe 4
	Eletricista Oficial.	Classe 5
	Eletricista Pleno	Classe 6
	Eletrotécnico (em extinção)	Classe 18
Operação de máquinas	***Operador de Máquinas Categoria 1:*** *Operador de Máquinas de Britador; Operador de Mesa Vibroacabadora; Máquina de Pintura de Faixas; Máquinas de fabricar meio-fio; Máquina de cortar asfalto; Roçadeira Tobata; Roçadeira de Pneu, Capinadeira, Operador de Usina de Asfalto.*	Classe 6
	Operador de Maquinas Categoria 2: *Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora; Trator de Lâmina; Carregadeira; Fresadora de Asfalto; Rolo Compactador; Vibroacabadora.*	Classe 7
Limpeza e serviços leves	Zelador; Faxineiro; Servente de Limpeza; Gari de Limpeza de Rua; Monitor de ônibus.	Classe 1
Horta, jardinagem e paisagismo	Jardineiro	Classe 1
Serviços fatigantes	Operador de Caldeira; Coveiro; Gari de Caminhão; Marteleteiro; Marroeiro; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviço Braçal (encarregado em realizar serviços de poda, capina, roçada, juntada de entulhos)	Classe 3
Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos	Lavador; Lubrificador; Frentista.	Classe 2
Telefonia	Telefonista.	Classe 2
Transporte de veículos	***Motorista Categoria 1:*** *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "B" ou "C".*	Classe 5
	Motorista Categoria 2: *Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "D" ou "E".*	Classe 6
Vigilância e segurança	Vigia; Segurança.	Classe 2
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de ônibus; Contínuo; Auxiliar de Serviços Gerais (demais atividades não compreendidas nas classificações acima em nível operacional).	Classe 1

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em saúde	200	20 horas 30 horas 40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem.
	Técnico de Enfermagem.
Farmácia	Auxiliar de Farmácia.
	Técnico de Farmácia.
Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal.
	Técnico de Saúde Bucal.
Laboratório	Auxiliar de laboratório.
	Técnico de laboratório.
Vigilância em saúde	Auxiliar de saneamento.
	Técnico em Saneamento; Técnico em Alimentos.
Raio X	Técnico de Raio X.

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Carga Horária	Classe de Vencimento
Médio	30 horas	11
Técnico	30 horas	12
Superior	30 horas	13
Médio	40 horas	14
Técnico	40 horas	15
Superior	40 horas	16

TABELA DE VENCIMENTOS – EXCLUSIVO TÉCNICO DE RAIO X

Técnico	20 horas	12
Superior	20 horas	13

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 23 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Anexo I – Estrutura de Cargos–Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O anexo I – Estrutura de Cargos – para os Cargos Multifuncionais Agente de Apoio e Assistente em Saúde, previsto na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PUBLICADO EM _____ / _____ /_____
EDIÇÃO: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
PUBLICADO EM _____ / _____ /_____
EDIÇÃO: _____ PÁG: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS

CARGOS MULTIFUNCIONAIS

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Apoio	1180	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES	CLASSE DE VENCIMENTO
Cozinha e merenda escolar	Cozinheira; Merendeira; Auxiliar de Cozinha; Padeiro.	Classe 2
Educação e bem-estar social	Auxiliar de Centro de Educação Infantil – Nível Operacional (não envolvendo atividades educacionais).	Classe 3
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Magistério.	Classe 5
	Auxiliar de Educação Infantil – Curso Superior.	Classe 6
	Mãe Social; Agente Social.	Classe 3
	Instrutor de Aprendizagem	Classe 5
Operacionalização das atividades de trânsito	Agente de Trânsito.	Classe 4
	Fiscal de Trânsito.	
Manutenção de máquinas e equipamentos	Borracheiro.	Classe 3
	Soldador; Chapeador; Eletricista Automotivo.	Classe 5
	Mecânico.	Classe 6
	Mecânico de Máquinas Pesadas.	Classe 7
Obras e serviços	Serralheiro; Mestre de Obras; Pedreiro; Pintor; Carpinteiro; Marceneiro.	Classe 5
	Eletricista Predial; Blaster.	Classe 4
	Eletricista Oficial.	Classe 5
	Eletricista Pleno	Classe 6
	Eletrotécnico (em extinção).	Classe 18
Operação de máquinas	Operador de Máquinas Categoria 1: Operador de Máquinas de Britador; Operador de Mesa Vibroacabadora; Máquina de Pintura de Faixas; Máquinas de fabricar meio-fio; Máquina de cortar asfalto; Roçadeira Tobata, Roçadeira de Pneu, Capinadeira, Operador de Usina de Asfalto.	Classe 6
	Operador de Maquinas Categoria 2: Retroescavadeira; Escavadeira Hidráulica; Motoniveladora; Trator de Lâmina; Carregadeira; Fresadora de Asfalto; Rolo Compactador; Vibroacabadora.	Classe 7
Limpeza e serviços leves.	Zelador; Faxineiro; Servente de Limpeza; Gari de Limpeza de Rua; Monitor de ônibus.	Classe 1
Horta, jardinagem e paisagismo.	Jardineiro.	Classe 1
Serviços fatigantes	Operador de Caldeira; Coveiro; Gari de Caminhão; Marteleteiro; Marroeiro; Espargidor de Asfalto; Auxiliar de Serviço Braçal (encarregado em realizar serviços de poda, capina, roçada, juntada de entulhos).	Classe 3
Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos	Lavador; Lubrificador; Frentista.	Classe 2
Telefonia	Telefonista.	Classe 2
Transporte de veículos	Motorista Categoria 1: Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "B" ou "C".	Classe 5
	Motorista vvCategoria 2: Condutor de veículos que exijam CNH Categorias "D" ou "E".	Classe 6
Vigilância e segurança	Vigia; Segurança.	Classe 2
Auxiliar de Serviços Gerais	Monitor de ônibus; Contínuo; Auxiliar de Serviços Gerais (demais atividades não compreendidas nas classificações acima em nível operacional).	Classe 1

CARGOS MULTIFUNCIONAIS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 23 de Setembro de 2014 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano III – Edição Nº 0689

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		20 horas
Assistente em saúde	200	30 horas
		40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem.
	Técnico de Enfermagem.
Farmácia	Auxiliar de Farmácia.
	Técnico de Farmácia.
Saúde Bucal	Auxiliar de Saúde Bucal.
	Técnico de Saúde Bucal.
Laboratório	Auxiliar de laboratório.
	Técnico de laboratório.
Vigilância em saúde	Auxiliar de saneamento.
	Técnico em Saneamento; Técnico em Alimentos.
Raio X	Técnico de Raio X.

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível	Carga Horária	Classe de Vencimento
Médio	30 horas	11
Técnico	30 horas	12
Superior	30 horas	13
Médio	40 horas	14
Técnico	40 horas	15
Superior	40 horas	16

TABELA DE VENCIMENTOS – EXCLUSIVO TÉCNICO DE RAIO X

Técnico	20 horas	12
Superior	20 horas	13

Cod114109

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 238/2014

MENSAGEM Nº: 174/2014

RECEBIDA EM: 27 de agosto de 2014

SÚMULA: Altera o Anexo I – Estrutura de Cargos - Cargos Multifuncionais, para os cargos Agente de Apoio e Assistente em Saúde,previsto na Lei nº 3812, de 4 de abril de 2012.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 03/09/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 04/09/2014
Relator: Augustinho Polazzo – PROS.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 04/09/2014
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17/09/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 447, de 19 de setembro de 2014.

Lei nº 4423, de 22 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6187, de 23 de setembro de 2014, p. B6; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 689, de 23 de setembro de 2014.